Outros



BARRA DO MENDES-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.662.191/0001-73





REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1 ª Plenária Municipal de Saúde Mental do Município de Barra do Mendes-Ba., corresponde à etapa para macrorregional convocada pela Secretaria de Saúde de Barra do Mendes e Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes - BA, e detendo como objetivo propor diretrizes para a Política de Saúde Mental, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental no território Municipal/Macrorregional, no Estado da Bahia e no território nacional.

CAPÍTULO II

DA PLENÁRIA

Art. 2°. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 30 de março de 2022 na Câmara de Vereadores de Barra do Mendes-Bahia das 09:00h às 12:00h;

Art. 3°. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental do Município de Barra do Mendes-Ba está sob Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de saúde de Barra do Mendes;

Art. 4º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental terá abrangência municipal, e será seguida para Etapa Macrorregional;

§1º A etapa Municipal será definida e deliberada pelo gestor municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que farão o encaminhamento das propostas para a Etapa Macrorregional, assim como a indicação dos delegados;

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 5°. O credenciamento das (os) participantes da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 6°. O credenciamento como Delegado na 1ª PLENÁRIA Municipal de Saúde Mental é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00 Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br



BARRA DO MENDES-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.662.191/0001-73



Art. 7º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

- Art. 8 O tema central da 1ª Plenária de Saúde Mental, que orientará as discussões da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". §1º O eixo principal da 1ª Plenária de Saúde mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", a ser desenvolvido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:
- I. Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:
- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde Mental no Sistema Prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós prevenção do suicídio e integralidade no cuidado.
- II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de Saúde Mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da Política de Saúde Mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.
- III Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00 Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba



BARRA DO MENDES-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.662.191/0001-73



- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde e práticas clínicas no território;
- d)Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.
- IV- Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na Saúde Mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

- Art. 9 A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde,
- Art. 10 O funcionamento da etapa municipal da1ª Plenária Municipal de Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
- Art. 11- O relatório da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes até 10 (dez) dias do término da referida Etapa.
- §1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter todas as propostas aprovadas na 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, com destaque para as 12 prioritárias e encaminhadas à Etapa Macrorregional, além do quantitativo dos participantes, que será quatro(04) delegados, sendo 02 Usuários, 01 Trabalhador e 01 Gestor/Prestador.

CAPITULO V

DOS PARTICIPANTES

- Art. 12 Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde mental, na condição de:
- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Convidadas (os) com direito a voz.
- §1º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Macrorregional serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, para assinar no ato a lista de presença.

CAPÍTULO IX

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00 Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br



BARRA DO MENDES-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.662.191/0001-73



DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.13°. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental caberão à dotação orçamentária consignada a Secretária Municipal de Saúde junto ao poder executivo do município.

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14º - É instância de decisão na 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental:

- I Plenária Final.
- §1º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do grupo de trabalho;
- §2º A Plenária Final tem por objetivo eleger os delegados para a Etapa Macrorregional da Saúde Mental:
- Art. 15°. O Relatório Final da Plenária conterá as propostas aprovadas devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde mental.
 - I O Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será encaminhado à Comissão de Organização da Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16°. Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental.
- Art.17º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 21 de março de 2022

Barra do Mendes-Ba, 28 de março de 2022.

ARMÊNIO RODRIGUES DO SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEAN CARLO BRARRETO DE ARAÚJO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DORALICE BARRETO CAVALCANTE

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00 Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br